

**GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY BRASIL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SMART CARDS S/A**

NIRE 35.300.184.980 - CNPJ 04.400.995/0003-09

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 01 de janeiro de 2023.

Local e Horário: sede da **Companhia**, localizada na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, na Avenida Papa João Paulo I, 5.705, Residencial Parque Cumbica, CEP 07174-005, às 9h. **Convocação e Presenças:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença das acionistas a seguir identificadas, representando a totalidade do capital social da **Companhia**, conforme evidenciado no "Livro de Registro de Presença de Acionistas": **GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY GMBH**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Prinzregentenstraße 161, 81677, Munique, Alemanha, com registro comercial sob o nº HRB 224694, inscrita no CNPJ sob o nº 28.403.943/0001-84, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. **Sônia Maria Giannini Marques Döbler**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 26.914, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.794.918 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 455.921.018-72, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dona Maria Paula nº 123, 19º andar, Bela Vista, CEP: 01319-001; e **GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY GERMANY GMBH**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em Prinzregentenstraße 161, 81677, Munique, Alemanha, com registro comercial sob o nº HRB 163208, inscrita no CNPJ sob o nº 28.403.945/0001-73, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. **Sônia Maria Giannini Marques Döbler**, já qualificada. **Mesa:** Presidente: Gustavo Ullmann; Secretária: Ana Carolina Velloni de Sousa. **AGENDA** Discutir e deliberar sobre: **(a)** a alteração na composição do Conselho Consultivo da **Companhia**, em virtude da saída do Sr. **Carsten Wolfgang Ahrens**, ocorrida em 31 de dezembro de 2022, mediante sua substituição pelo Dr. **Philipp Schulte**, alemão, portador do passaporte nº CFM1L8K6K, residente e domiciliado em Im Mohrfeld 66, 84184 Tiefenbach-Ast, Alemanha; **(b)** a aprovação do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da **Companhia**, firmado com **Giesecke+Devrient Mobile Security TCD Brasil Ltda.**; **(c)** a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora que elaborou o Laudo de Avaliação, a fim de determinar a parcela do patrimônio líquido da **Companhia** a ser transferido na cisão parcial; **(e)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(f)** a aprovação da cisão parcial da **Companhia**, com a consequente redução de seu capital social; **(g)** o encerramento do estabelecimento da **Companhia**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Surubim, 577, 9º andar, conjunto nº 93, Edifício Igarassu, Cidade Monções, CEP: 04571-050, a ser assumido pela **Giesecke+Devrient Mobile Security TCD Brasil Ltda.**; **(h)** a autorização para que os Diretores da **Companhia** tomem todas e quaisquer ações convenientes e necessárias para implementar a cisão parcial; e **(i)** a consolidação do Estatuto Social da **Companhia**. **DECISÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS DAS ACIONISTAS** Após discutir e votar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem restrições: **(a)** Aprovar a alteração na composição do Conselho Consultivo da **Companhia**, em virtude da saída do Sr. **Carsten Wolfgang Ahrens** ocorrida em 31 de dezembro de 2022, mediante sua substituição, nesta data, pelo Dr. **Philipp Schulte**, alemão, portador do passaporte nº CFM1L8K6K, residente e domiciliado em Im Mohrfeld 66, 84184 Tiefenbach-Ast, Alemanha, cujo mandato coincidirá com o do membro remanescente do Conselho Consultivo. Por conseguinte, é alterado o Artigo 33.5 do Estatuto Social da **Companhia** que passa a vigorar com a seguinte nova redação: **Art. 33.5** – As acionistas indicam, como membros do Conselho Consultivo: - Sr. **Kevin John Fitzgerald**, cidadão norte-americano, administrador financeiro, portador do passaporte nº 445135401, como Presidente; e - Dr. **Philipp Schulte**, alemão, portador do passaporte nº CFM1L8K6K, residente e domiciliado em Im Mohrfeld 66, 84184 Tiefenbach-Ast, Alemanha, como Vice-Presidente. **(b)** Aprovar todos os termos e condições estabelecidos no **Protocolo e Justificação de Cisão Parcial (Anexo 1)**, celebrado em 15 de dezembro de 2022, entre a **Companhia** e a **GIESECKE+DEVRIENT MOBILE SECURITY TCD BRASIL LTDA.**, sociedade unipessoal de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Surubim, 577, 9º andar, conjunto nº 93-A, Edifício Igarassu, Cidade Monções, CEP: 04571-050, inscrita no CNPJ sob o nº 46.460.360/0001-77, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35239158813, em 19 de maio de 2022 ("**G+D TCD**"). **(c)** Ratificar a nomeação da seguinte Empresa Avaliadora, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação com o objetivo de determinar a parcela do patrimônio líquido da **Companhia**, correspondente ao **Negócio TCD** (conforme descritos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial), a ser transferida à **G+D TCD** a valor contábil mediante a cisão parcial, com base no balanço patrimonial da **Companhia**, datado de 30 de novembro de 2022: **KPMG Assurance Services Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.036.141/0001-59 e com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo nº 2SP023228/O-4, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, Torre A, CEP 04711-094. **(d)** Aprovar o **Laudo de Avaliação (Anexo 2)**, elaborado com base no balanço patrimonial da **Companhia**, datado 30 de novembro de 2022, o qual é anexo ao referido Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação descreve e confirma o valor da parcela do patrimônio líquido da **Companhia** a ser transferido à **G+D TCD**, correspondente ao **Negócio TCD** (conforme descrito no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial), no montante de R\$13.565.524,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro Reais). **(e)** Aprovar a cisão parcial da **Companhia**, de acordo com o **Protocolo e Justificação de Cisão Parcial** e com o artigo 229 da Lei de Sociedades Anônimas, e demais disposições legais aplicáveis, com a transferência de parte de seu patrimônio líquido correspondente ao **Negócio TCD** (conforme descrito no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial) à **G+D TCD**, a valor contábil, com a consequente redução do capital social da **Companhia** de R\$109.277.431,00 (cento e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um Reais) para R\$95.711.907,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e onze mil, novecentos e sete Reais), uma redução, portanto, no valor de R\$13.565.524,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro Reais), mediante o cancelamento de 13,565,524 (treze milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e vinte e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, exclusivamente da participação da acionista Giesecke+Devrient Mobile Security GmbH, tendo em vista a renúncia, por parte da acionista minoritária Giesecke+Devrient Mobile Security Germany GmbH, em participar do aumento do capital respectivo na **G+D TCD**. Por conseguinte, o Artigo 5º do Estatuto Social da **Companhia** é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º** – O capital social é de R\$95.711.907,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e onze mil, novecentos e sete Reais), representado por 95.711.907 (noventa e cinco milhões, setecentos e onze mil, novecentos e sete) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, validamente emitidas e totalmente subscritas e integralizadas. **Art. 5.1** - As acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações de qualquer tipo e classe, proporcionalmente à sua participação no capital social da **Companhia**, sendo certo que esse direito de preferência será regulado por meio de Acordo de Acionistas. **(e.1)** Em consequência da cisão parcial acima aprovada, o capital social da **G+D TCD** será aumentado pela Giesecke+Devrient Mobile Security GmbH em R\$13.565.524,00 (treze milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro Reais), mediante a subscrição e integralização de 13,565,524 (treze milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, quinhentas e vinte e quatro) novas quotas naquela sociedade. **e.2)** Os acionistas declaram que a **G+D TCD** somente sucederá a **Companhia** nos direitos e obrigações relativos à parcela do patrimônio líquido correspondente ao **Negócio TCD** (conforme descrito no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial) transferida à **G+D TCD**, de acordo com os artigos 229, § 1º, e 233 da Lei de Sociedades Anônimas. **(f)** Encerrar o estabelecimento da **Companhia**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Surubim, 577, 9º andar, conjunto nº 93, Edifício Igarassu, Cidade Monções, CEP: 04571-050 (CNPJ nº 04.400.995/0001-39, NIRE 3590496842-1 e I.E. 140387459110), tendo em vista que, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, referido endereço será assumido pela **G+D TCD**. Por conseguinte, o Artigo 2.1 do Estatuto Social da **Companhia** deixa de existir. **(g)** Autorizar os Diretores da **Companhia** a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias e convenientes para implementar a cisão parcial, incluindo o registro dos documentos a esta relacionados perante as autoridades públicas correspondentes, bem como a publicação de um extrato da operação nos seguintes jornais: (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo; e (ii) outro jornal de grande circulação. **(h)** Por fim, as acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da **Companhia**, que integra este instrumento como "**Anexo 3**". **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA** Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, após ter sido aprovada, é assinada pelas acionistas e pelos membros da Mesa, sendo também transcrita no livro apropriado. Guarulhos/SP, 01 de janeiro de 2023. **Mesa/Table:** **Gustavo Ullmann** –Presidente / **Chairman**; **Ana Carolina Velloni de Sousa** - Secretária / **Secretary**. **Acionistas/Shareholders:** **Giesecke+Devrient Mobile Security GmbH** **Sônia Maria Giannini Marques Döbler** (Procuradora / Attorney-in-fact); **Giesecke+Devrient Mobile Security Germany GmbH** **Sônia Maria Giannini Marques Döbler** (Procuradora / Attorney-in-fact).

